



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO COMPRAS/0033/2026

Paracatu, 22 de janeiro de 2026.

Lucio Prado Ferreira Gomes

Diretor do Departamento de Licitação

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA - ATACADO LENDÁRIO

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria a resposta ao pedido de esclarecimento da **Sr. Kelli Martins** empresa **Atacado Lendário**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025, Processo Licitatório nº 149/2025, Processo de Compras nº 186/2025, Processo Financeiro nº 11.419/2025, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

Após recebidos os questionamentos, os mesmos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, secretaria demandante por meio do OF/COMPRAS Nº 0018/2026.

Considerando o pedido de esclarecimento, segue resposta exarada por meio do OF/SESAU Nº 0063/2026.

Sem mais para o momento agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS
TEIXEIRA:04344629698

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS TEIXEIRA:04344629698
Dados: 2026.01.22 13:36:15 -03'00'

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 0215/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO SESAU/0063/2026

Paracatu-MG, 20 de janeiro de 2026.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

DD. Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado.

Paracatu - MG.

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA ATACADO LENDÁRIO.

Com os nossos melhores cumprimentos em resposta ao Ofício Compras/0019/2026, na qual Vossa Senhoria encaminha o pedido de esclarecimento da empresa **ATACADO LENDÁRIO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2025**, Processo Licitatório n° 149/2025, Processo de Compras n° 186/2025, Processo Financeiro n° 11.419/2025, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

1. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de esclarecimento acerca do instrumento convocatório foi regularmente encaminhado através do e-mail institucional do Departamento de Licitações desta municipalidade no seguinte endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.gov.br em **15 de janeiro de 2026**, às 13h17min, conforme registro constante nos autos do processo, pela **Sra. Kelli Martins**, Telefone: (11) 9.2000-5258, E-mail: atacado.lendario@gmail.com.

2. Importa registrar que a licitação se encontra inicialmente agendada para o encerramento do recebimento das propostas e para o conhecimento dos preços ofertados pelos potenciais proponentes até o dia **28 de janeiro de 2026**, às 8h59min.

3. DA LEGITIMIDADE

3.1. Verifica-se que a empresa retromencionada é parte legítima para apresentar o presente pedido de esclarecimento, uma vez que se trata de pessoa jurídica interessada e potencial licitante no certame em referência, nos termos do princípio da publicidade e da isonomia que regem os procedimentos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA ADMISSIBILIDADE

4.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/2021, é assegurado a qualquer cidadão o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão eletrônico.

4.2. Com efeito, observa-se a tempestividade do esclarecimento apresentado pelo Requerente ao Edital de Licitação, o qual passa-se a apreciar o mérito, conforme prazo legal estabelecido pela Lei supracitada.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. No pedido apresentado, a Requerente solicita os seguintes esclarecimentos, conforme descrito abaixo:

5.1.1. *LOTE 27 = FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSÃO 10 TOMADAS ESPAÇADAS TENSÃO DE ENTRADA: 115V OU 220V –POTÊNCIA MÁXIMA: 115V = 1150VA OU 220V = 2200VA – FREQUÊNCIA: 50 – 60 HZ –PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA, PICOS DE ENERGIA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE ENERGIA, RUÍDOSE INTERFERÊNCIA DA REDE ELÉTRICA – CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: 258J –ANSI C62.41CAT. A / CORRENTE DE PICO 8/20µS: 2500a – TIPO DE TOMADA: NBR14136 3 PINOS 10a CERTIFICAÇÃO INMETRO– BOTÃO: DO TIPO LIGA- DESLIGA COM LED DE FUNCIONAMENTO EM VERMELHO –FUSÍVEL: CIRCUIT BREAKER 10a 250V INTEGRADO, QUE DESLIGA EM CASO DE ANORMALIDADE NA REDE ELÉTRICA –GABINETE: METÁLICO PRETO FOSCO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI ANTI-CHAMAS– COMPRIMENTO DO CABO: 3 M – LARGURA: 10 CM – ALTURA: 5 CM – PROFUNDIDADE: 30 CM. PERGUNTA PODEMOS PARTICIPAR COM GABINETE EM POLICARBONATO ANTI-CHAMAS ?*

6. DAS RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado acerca do **Lote 27 – Filtro de Linha / Régua de Extensão**, esclarece-se o que segue:

6.1.1. As especificações técnicas constantes do edital foram definidas pela Administração/Secretaria Municipal de Saúde com base em critérios objetivos de segurança elétrica, durabilidade, desempenho e para atender as necessidades finalísticas, visando à proteção dos equipamentos de informática e à segurança dos usuários das unidades básicas de Saúde, Hospital Municipal e Centro de Especialidades Médicas (CEM), além de servidores, e especialmente, em ambientes administrativos.

6.1.2. Importante considerar que os requisitos descritos nas solicitações de compras que geraram a proposta comercial do instrumento convocatório, Anexo V, configuram parâmetros mínimos de desempenho e segurança, plenamente compatíveis com as necessidades da Administração, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- padrão de tomadas NBR 14136 – 10A,
- certificação INMETRO,
- proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e interferências,
- capacidade mínima de absorção de energia (**258 Joules**),
- corrente de pico **8/20 μ s – 2.500 A**,
- gabinete metálico com pintura eletrostática antichamas,
- fusível do tipo **circuit breaker**, e demais características elétricas e dimensionais.

6.1.3. Ressalta-se que, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedada a indicação de marca específica como requisito obrigatório.

6.1.4. Todavia, para fins meramente referenciais, esclarece-se que existem no mercado nacional diversas marcas que possuem modelos capazes de atender integralmente às especificações do Lote 27, dentre as quais podem ser citadas, sem caráter de exclusividade ou direcionamento, exemplos como: **Ipec, Emplac, Fiolux, Asimove e TS Sha**.

6.1.5. Destaca-se que **qualquer marca ou modelo será aceito**, desde que **comprove documentalmente**, por meio de ficha técnica, manuais ou certificados, o **atendimento integral** a todas as especificações técnicas e normativas previstas no edital.

6.1.6. Nos termos do art. 42 da Lei de Licitações e Contratos, não serão aceitos produtos que apresentem características inferiores, divergentes ou incompatíveis com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, o licitante deverá ofertar produto que **atenda plenamente às especificações técnicas do Lote 27**, independentemente da marca, observando-se rigorosamente os parâmetros definidos no edital.

6.2. Por fim, ressalta-se que os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa, sobre todos os aspectos.

6.3. Ainda, a despeito do poder discricionário da Administração Pública, imperioso destacar que o estabelecimento de critérios e especificações suficientes ao atendimento das necessidades informadas pela área requisitante, foi devidamente descrito nos Estudos Técnicos Preliminares/Edital e se revela fundamental aos objetivos técnicos e operacionais, eis que direcionados ao atendimento do interesse público.

7. Adicionalmente, encaminhe-se a presente resposta à Superintendência de Suprimentos, por intermédio do Departamento de Licitações, para ciência do Pregoeiro/Agente de Contratação e adoção das providências administrativas cabíveis, ressaltando que esta manifestação **passa a integrar o instrumento convocatório**, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada por todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sendo o que nos apresenta para o momento agradecemos, solicitamos que dê ciência aos interessados nos moldes legais e legislações pertinentes, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

GLEIDSON OLIVEIRA REIS

Data: 20/01/2026 16:14:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLEIDSON OLIVEIRA REIS
Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação
Portaria nº 1230/2025



Documento assinado digitalmente

UMARQUES DA SILVA COUTO

Data: 20/01/2026 19:53:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1168/2025